

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DO CISTM EM 2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **Cleidimar Zanotto**, Prefeito Municipal de Capinópolis-MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 637.426.326-04, doravante denominado simplesmente CISTM e de outro lado o Município de Campina Verde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.457.291/0001-97, com sede na Rua 30, 296, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Fradique Gurita da Silva**, inscrito no CPF(MF) sob nº 863.833.618-72, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTM e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades do MUNICÍPIO:

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Gurinhatã - Indianópolis - Ipiaca - Itulubata - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara - Uberlândia

Assinado de Campina Verde
OAB/MG nº 18.457

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do CISTM a ser informada ao MUNICÍPIO.

3.2 Apresentar as demandas e ações que serão trabalhadas por meio do presente termo.

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução das ações pactuadas por meio do presente termo.

3.4 Constituem responsabilidades do CISTM:

3.4.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as atividades da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTM.

3.4.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.4.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISTM deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.4.4 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISTM.

3.4.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTM, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISTM.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2019 é de **R\$284.239,25 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)** que serão repassados até 30/11/2019.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTM deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 11 parcelas, no período de janeiro a novembro, conforme Anexo Único – Ação de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTM mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAÚSULA SEXTA

DA RESTITUIÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES PREVISTOS NESTE CONTRATO

6.1. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

6.1.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

6.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

6.2 O saldo existente na conta bancária e no sistema de acompanhamento de gestão do CISTM em 31 de dezembro de 2019, oriundos deste contrato de rateio serão repactuados para serem reutilizados pelo Município no próximo exercício financeiro.

CLAÚSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

8.3. O presente contrato de rateio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a este contrato, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

DAS VEDAÇÕES

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

9. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESTRIÇÕES

10.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CISTM, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

10.2 Na eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CISTM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 2.582.3.1.71.70.00.00 – R\$30.377,04
- 2.582.3.3.71.70.00.00 – R\$247.299,35
- 2.582.4.4.71.70.00.00 – R\$6.562,86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

12.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

I - descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;

II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

13.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

14.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CISTM, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA PUBLICAÇÃO**

16. Fica a cargo e responsabilidade do CISTM promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do CISTM.

Assinatura do Secretário de Saúde
CABINETE DO SECRETÁRIO

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Guirinhata - Indianópolis - Ipiaca - Itulutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitoria - Tupaciguara - Uberlândia

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17. As partes elegem o foro da sede do CISTM para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia – MG, 23 de janeiro de 2019.


Cleidimar Zanotto


Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO
– CISTM


Fradique Gurita da Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

TESTEMUNHAS:

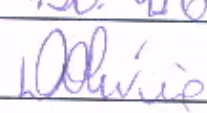
Nome:

Danielle Martins Oliveira

CPF:

083.430.918-65

Assinatura:



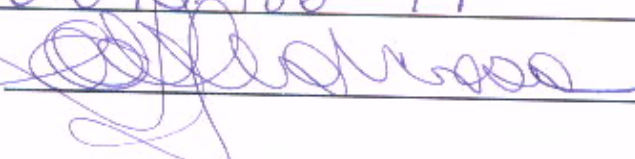
Nome:

Marcelo Martins Perchosa

CPF:

323.648.786-49

Assinatura:



CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO ÚNICO **AÇÃO DE DESEMBOLSO**

MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00/ 4.4.71.70.00.00)

JANEIRO A JUNHO – 06 parcelas de: R\$ 16.925,60

JULHO A NOVEMBRO – 05 parcelas de: R\$ 13.540,53

Valor Total - R\$ 169.256,25

MANUTENÇÃO SETS/CISTM

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 84081-5

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00/3.3.71.70.00)

JANEIRO A NOVEMBRO – 11 PARCELAS DE R\$ 10.453,00

Valor Total: R\$ 114.983,00

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A) QUANTO À “MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM”:

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do CISTM com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.

B) QUANTO À “MANUTENÇÃO SETS/CISTM”:

As bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, com a cessão de veículo micro-ônibus, visa garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde; tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário;
- A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;
- O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Contrato de Rateio;
- A realização de viagens semanais conforme planilha de rotas em anexo; e
- Outras atividades correlatas.

B.1) Competência das Partes:

B.1.1) Do Município:

- Disponibilizar motorista e agente de viagem para o transporte e acompanhamento dos pacientes;
- Cumprir as normas do Programa SETS observando todos os cuidados para manter a segurança dos pacientes transportados;
- Respeitar todas as normas de execução do Programa SETS; e

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascalho Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Gurinhatã - Indianópolis - Ipiaca - Itulubá - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitoria - Tupaciguara - Uberlândia

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

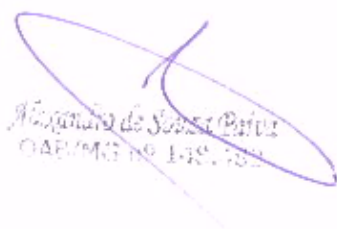
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- Outras atividades correlatas.

B.1.2) Do CISTM:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato de Rateio;
- Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- Manter a equipe necessária para atendimento ao pactuado; e
- Outras atividades correlatas.


Alexandre de Sousa Brito
OAB/MG nº 1.35.732





Sistema Estadual de Transporte em Saúde

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA					
A - PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ / KM					
Município de Origem: CAMPINA VERDE					
Município de Parada:			Km ida:		150
Município de Destino: UBERLÂNDIA					
Tempo do percurso (Somente ida) : 01:20					
Veículo Micro Ônibus					
ITEM		QTDE.	PREÇO	COEF.CONST.	Valor/ Km
A.1 - COMBUSTÍVEL (L)			3,83000	0,2000	R\$ 0,7660
TOTAL A1					R\$ 0,7660
A.2 - LUBRIFICANTES					
1 - ÓLEO DE MOTOR (L)			20,00	0,00107	R\$ 0,0213
2 - ÓLEO DE CAIXA (L)			20,00	0,00027	R\$ 0,0053
3 - ÓLEO DE DIFERENCIAL (L)			20,00	0,00027	R\$ 0,0053
4 - ÓLEO DE FREIO (L)			20,00	0,00010	R\$ 0,0020
5 - GRAXA LUBRIFICANTE (KG)			-	0,00092	R\$ -
TOTAL A2					R\$ 0,0340
A.3 - RODAGEM	Coef.Utilização				
1 - PNEU		6	670,00	0,00002500	R\$ 0,1005
2 - RECAPAGEM			-	0,00003333	R\$ -
3 - CÂMARAS			-	0,000014	R\$ -
4 - PROTETORES			-	0,00002500	R\$ -
TOTAL A3					R\$ 0,1005
A.4 - PEÇAS / ACESSÓRIOS			188.500,00	0,00000100	R\$ 0,1885
A.5 - TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					R\$ 1,0890

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA					
B - PLANILHA CUSTOS FIXOS R\$/Km					
Veículo Micro Ônibus					
ITEM					Valor/mês
B.1 - DEPRECIACÃO	Coef.Utilização		valor	coef.deprec	
1.FROTA		meses			
2.INSTALAÇÃO/EQUIP.					
TOTAL B1					R\$ -
B.2 -REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		% / MÊS	valor		
1- FROTA		0,01	167.500,00		R\$ -
2- INSTALAÇÕES/EQUIP.		0,01	4.500,00		R\$ -
3- ALMOXARIFADO		0,5	-		R\$ -
TOTAL B2					R\$ -
B-3 - PESSOAL		quantidade	salário	encargos	
1 - MOTORISTA					R\$ -
2 - AUXILIAR					R\$ -
TOTAL B3					R\$ -
B4 -DESPESAS GERAIS					
1. SEGUROS (Contra terceiros)					R\$ 130,00
2. IPVA / DPVAT / Licenciamento					R\$ 94,04
3.DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
Pagamento do Gerente					R\$ 838,00
Discos de Tacografo					R\$ 25,00
Lubrificação					R\$ 50,00
Limpeza					R\$ 280,00
Despesas Gerais					
TOTAL B4					R\$ 1.417,04
B.5 -TOTAL DOS CUSTOS FIXOS/VEICULO/MÊS					R\$ 1.417,04

Assinatura de Responsável
GAB/MG nº 145.135

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Sistema Estadual de Transporte em Saúde

MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO ITUIUTABA/UBERLÂNDIA / ROTA

C - CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO

Município de Origem: CAMPINA VERDE

Município de Parada:

Km Total : 150,4015

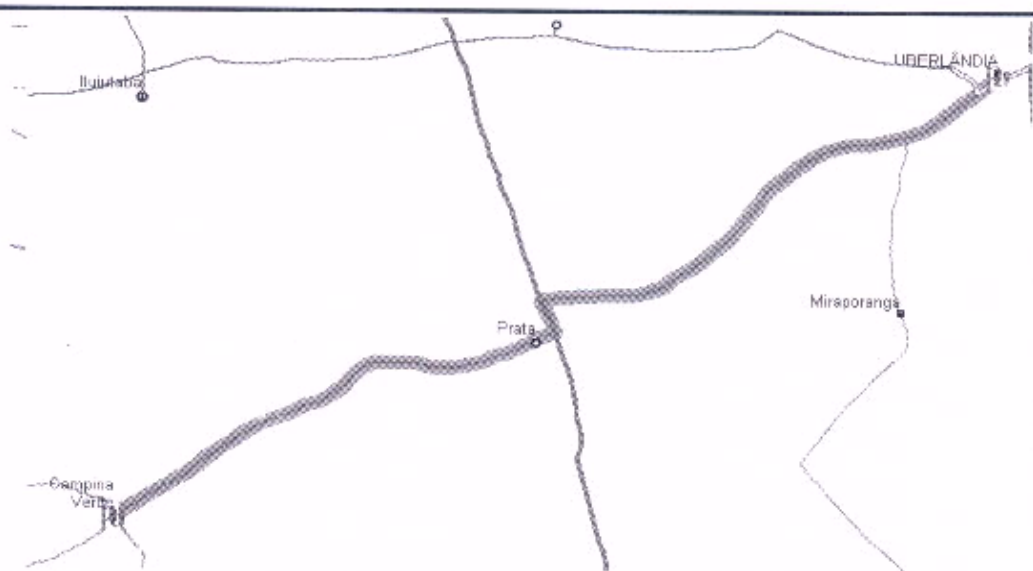
Município de Destino: UBERLÂNDIA

Tempo do percurso (Somente ida) : 01:20

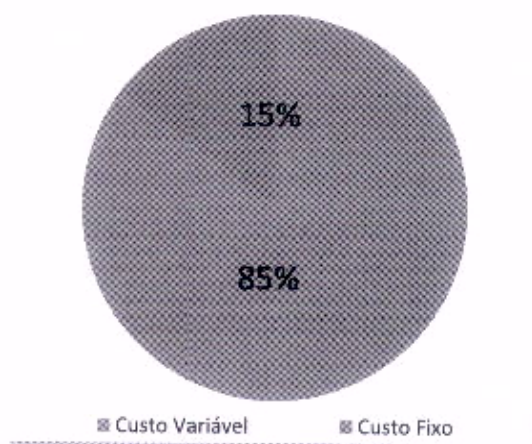
Veículo Micro Ônibus

C.1 - FREQUÊNCIA (Dias por semana)	5
C.2 - QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTA)	341
C.3 - CUSTO VARIÁVEL/ KM	R\$ 1,0890
C.4 - TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL	R\$ 8.164,96
C.5 - CUSTO FIXO/ KM	R\$ 0,19
C.6 - TOTAL DO CUSTO FIXO	R\$ 1.417,04
C.7 - CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	R\$ 16,75
C.8 - CUSTO TOTAL DA ROTA	R\$ 9.582,00
C.9 - CUSTO PARA CAMPINA VERDE	R\$ 9.582,00

Mapa do trajeto



Composição de custo



Assessoria de Saúde Pública
CAB/MS nº 145.73

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]


**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO AÇO**
**SETOR DE LICITAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO AÇO -
AMVA - PORTARIA 001/2019**

O Presidente da Associação dos Municípios do Vale do Aço - AMVA -, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Executivo desta Associação o Sr. ALBSON ALVARENGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ipatinga, 16 de janeiro de 2019.

AILTON SILVEIRA DIAS

Presidente da AMVA / Prefeito de Entre Folhas

Publicado por:

Joel Avelino Souto

Código Identificador:B2F584C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**
**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 021/2018, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO
TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2018**

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 021/2018, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08, celebrado em 06/01/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Alteração do valor de rateio per capita para R\$ 0,30, a partir de 01/08/2018 até 31/12/2018 que serão repassados até 31/12/2018. Vigência 26/09/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 2.105,45 (dois mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente do CISTRI.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges
1º Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F2D9C4D0

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº
018/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
DOURADOQUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO
NORTE - EXERCÍCIO 2019**

Contrato de Rateio nº 018/2019, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08, celebrado em 21/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 21/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9C063DB1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS - MG
E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP - ANO 2019.**

Termo de Contribuição nº017/2019 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Iraí de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, firmado em 23/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 68.755,02 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Uberlândia-MG, 23 de Janeiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:56E24677

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE- MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM - ANO 2019.**

Contrato de Rateio nº 010/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-97, firmado em 23/01/2019 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$284.239,25 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:773A3365

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE -
MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP –
ANO 2019.**

Termo de Contribuição nº016/2019 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, firmado em 23/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 123.744,60 (Cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Uberlândia-MG, 23 de Janeiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:D1E60536

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
“DESIGNA SERVIDOR PARA USAR O VEÍCULO DA
CÂMARA MUNICIPAL EM ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
DE CONFORMIDADE COM O ATO DA MESA DIRETORA Nº
001/2019”**

O Presidente da Câmara Municipal de Abadia Dos Dourados/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39 II, do Regimento Interno e Ato da Mesa Diretora 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora *Luciana Ramos da Silva*, ocupante do cargo de Chefe Gabinete da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº 006/2017, para dirigir o veículo da Câmara nos serviços institucionais de interesse do legislativo, tais como:

I – entrega de pauta e convocações para os Vereadores.
II – Protocolo de ofícios e demais documentos na sede da Prefeitura e outros órgãos públicos.

III - Serviços bancários da Câmara Municipal na agência nº. 05398 do Banco do Brasil de Coromandel/MG.

IV - Outras atividades de interesse do Poder Legislativo, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando a toda autoridade a quem o conhecimento pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 03 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Abadia Dos Dourados

Publicado por:

Cleiliane Carvalho Martins

Código Identificador:13007C5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 04 DE 21-01-2019**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, inciso XXVI e art. 62, § 4º do Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 884 de 17/12/18);

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora CLEUSA PIMENTEL LOPES TEIXEIRA para regular movimentação das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Arcos, em conjunto com o Presidente da Câmara.

Art. 2º - A servidora designada no Art. 1º será responsável pela assinatura dos cheques, em conjunto com o Presidente da Câmara.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de janeiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS

Vereador – Presidente

Publicado por:

Renato Cardoso Lopes

Código Identificador:F71B7FAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Extrato de Homologação

Pregão Presencial nº 043/2018, processo nº 345/2018 – Licitação Compartilhada com a Prefeitura Municipal de Catas Altas. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, controle informatizado e com a tecnologia de cartão eletrônico, magnético ou microprocessado, em rede credenciada de supermercados e estabelecimentos similares na cidade de Catas Altas, conforme termo de referência e anexos ao edital. Contratadas: Face Card Administradora de Cartões – ME. Valor Estimado: R\$ 24.866,66. Adjudicação e homologação: 21 de janeiro de 2019.